PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui a **"Comenda Mérito Centenário"** a ser entregue de 17 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com distinção às Empresas, Instituições, Cidadãos destaques em atividades produtivas, culturais, esportivas e profissionais no Município de Jaguari/RS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jaguari, Vereador Igor Rosa Tambara**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que em conformidade com o artigo 46, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Jaguari e o artigo 156 e seguintes do Regimento Interno, que o Plenário da Câmara Municipal de Jaguari votará o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a **"Comenda Mérito Centenário"** da Câmara Municipal de Jaguari, como honraria oficial deste Poder Legislativo, destinada a distinguir autoridades, personalidades, cidadãos, instituições, entidades, expressões municipais, estaduais e nacionais, reconhecidas pelos relevantes serviços prestados, colaboração no progresso e desenvolvimento do Município de Jaguari, nesses primeiros cem anos de emancipação político-administrativa.

Parágrafo Único. A homenagem poderá ser concedida *post mortem* e, nesse caso, será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

Art. 2º As indicações dos Vereador serão realizadas por Projeto de Decreto Legislativo, devidamente acompanhado de justificativa e histórico do homenageado, na qual deverão constar as razões da homenagem, cuja aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Comissão Especial Legislativa, em tramitação e votação sigilosa.

Parágrafo Único. A Comissão Especial será constituída pelos Líderes das Bancadas que compõe a Câmara Municipal de Jaguari e presidida pelo Presidente do Legislativo, com voto minerva.

Art. 3º A **"Comenda Mérito Centenário"** será entregue no período de 17 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, em comemoração aos cem anos de emancipação político-administrativa do Município de Jaguari, homenagem adiada em razão da pandemia, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Jaguari, convocada para este fim.

Art. 4º As despesas decorrentes das execuções deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PLENÁRIO PEDRO PELLIZZARI, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Vereador Igor Rosa Tambara,
Presidente.

Vereador Ezio Jocelito Silva,
Vice-Presidente.

Vereadora Elenice Cattelan,
1ª Secretária.